

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Contrato Nº074/2026

Processo Administrativo nº 35251/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA L & M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu prefeito Sr. Otoniel Nascimento Teixeira, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARREIRAS- FMCB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.525.166/0001-08**, situado na Rua Aníbal Alves Barbosa nº 626, Pavmt 01, Centro- CEP 47.800-163, Barreiras- Bahia, representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. VIRGOLINO DE LIMA PINTO, brasileiro, portador do RG sob o nº 341.446.416 SSP/BA, e inscrito no CPF nº 180.492.065-72, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a Empresa **L & M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na R Otacílio Conceição Prado, nº 35, Centro, Wanderley - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.326.384/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Leandro Esquivel Miranda, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 015.475.495-13, e da Carteira de Identidade RG nº 946728658 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme o contrato do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, com base na Lei nº 14.133, de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente Aviso de Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil, Coordenador, e Agente de Apoio, visando os serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamento de Proteção Coletivo e de Material de Primeiros Socorros, para atuação nos eventos, descritos no Calendário Oficial Municipal, neste Município de Barreiras.

1.2 Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	BOMBEIROS CIVIS	UNID	150	R\$ 285,00	R\$ 42.750,00
2	AGENTE DE APOIO	UND	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
3	COORDENADORES	UND	15	R\$ 365,00	R\$ 5.475,00
VALOR TOTAL				R\$ 59.725,00	


CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1- O valor global do presente Contrato será de R\$ 59.725,00 (cinquenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.08.40	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO ATIVIDADE	2029	PROMOÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTAS



			POPULARES
ELEMENTO DE DESPESA		33.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO		1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço (NFS-e), atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhada da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1 - Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

5.1.2 - Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

5.1.3 - Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas da Prefeitura Municipal, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.5 - Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento ou a prestação dos serviços do objeto atender satisfatoriamente os prazos dos serviços, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 - Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente, não podendo se eximir da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

5.2.2 - Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal da prestação dos serviços;

5.2.3 - Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, transporte do pessoal a até o local dos serviços;

5.2.4 - Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o Município de Barreiras /BA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

5.2.5 - Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.2.6 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

5.2.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

5.2.8 - A eventual retenção de tributos pelo Município de Barreiras /BA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento (s) de tributos pela empresa contratada;

5.2.9 - Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

5.2.10 - Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao Município de Barreiras /BA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao Município de Barreiras /BA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

5.2.11 - Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do Município de Barreiras /BA.

5.2.12 - Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo Município de Barreiras /BA às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Município de Barreiras /BA.

5.2.13 - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

5.2.14 - Comunicar formalmente ao Município de Barreiras /BA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

5.2.15 - Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

5.2.16 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Barreiras /BA

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. A administração municipal designará responsáveis específicos para acompanhar a execução do contrato e garantir o cumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto no Decreto Municipal 198/2023.

6.2. Responsáveis pela Gestão do Contrato:

6.2.1. Gestor do Contrato: Conforme o Decreto Municipal 198/2023, o gestor do contrato responsável pela contratação.

6.2.2. Fiscais do Contrato: Nomeados através de Portaria a ser publicada no DOM, responsáveis pela fiscalização direta da execução dos serviços.

Responsável	Funções
Gestor do Contrato DR. Délio Carvalho Guedes, CPF nº 992.566.145-53, matrícula nº 59775	Supervisionar a execução geral do contrato. Garantir que os serviços sejam prestados conforme o contrato. Analisar relatórios operacionais e de fiscalização. Tomar decisões administrativas sobre ajustes e cumprimento contratual.

<p>Fiscais do Contrato Titular André Cordeiro Vasco Miranda: Matricula: 63917</p> <p>Suplente: Naggila Kallny Rodrigues dos Santos Matricula: 63780</p>	<p>Acompanhar a prestação dos serviços em campo. Verificar a presença e pontualidade dos profissionais contratados. Registrar ocorrências e falhas operacionais. Relatar ao gestor do contrato qualquer irregularidade.</p>
--	---

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, incluindo todas as relacionados aos eventos do Calendário Oficial do Município de Barreiras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES.

8.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - As infrações praticadas pela contratada serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual sancionatório da Administração.

9.1.1 - A penalidade de multa poderá, a depender da gravidade da infração, ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO DE ATÉ
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Barreiras	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Barreiras	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Barreiras	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
<u>Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9.1.2 - A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o Contrato implica no pagamento de multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do empenho.

9.1.3 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Contrato implica no pagamento de multa de 30% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

9.1.4 - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços, será aplicada a sanção de Advertência.

9.1.5 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, inclusive por outros descumprimentos contratuais que vier a ser apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO.

10.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras /BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

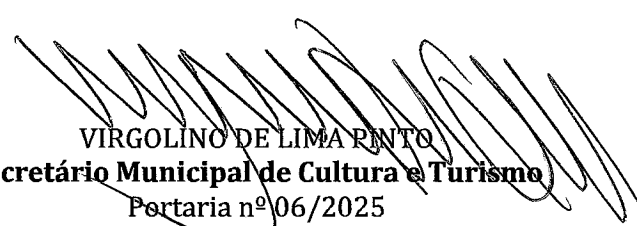
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Barreiras/BA, 13 de fevereiro de 2026.

OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA:92731767553

Assinado digitalmente por OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA:92731767553
Data: 13/02/2026 16:07:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA
Prefeito Municipal


VIRGOLINO DE LIMA PINTO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 06/2025

Documento assinado digitalmente

gov.br


LEANDRO ESQUIVEL MIRANDA
Data: 13/02/2026 16:07:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


L & M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA LTDA

CNPJ sob o nº 26.326.384/0001-20,

Representante legal Sr. **Leandro Esquivel Miranda**, inscrito no CPF sob o nº 015.475.495-13

Testemunhas:


Nome - CPF 008.705.994-06

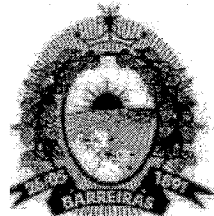

Nome - CPF 038. x x x . 3 x x - 62

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça Castro Alves S/N Palácio das Artes – Centro, Barreiras /BA CEP 47.800-280

Fone: (77) 3613-9579

E-mail: semuci@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4598 - 13 de Fevereiro de 2026 - ANO 20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026

Proc. nº 35251/2026– Dispensa de Licitação nº 003/2026. MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARREIRAS- FMCB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.525.166/0001-08, a seguir denominados CONTRATANTES, e a L & M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.326.384/0001-20, denominada CONTRATADA. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil, Coordenador, e Agente de Apoio, visando os serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamento de Proteção Coletivo e de Material de Primeiros Socorros, para atuação nos eventos, descritos no Calendário Oficial Municipal, neste Município de Barreiras-BA. Ass. 13/02/2026. Prazo 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 59.725,00 (cinquenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais). Otoniel Nascimento Teixeira, Prefeito Municipal.

AVISO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 35251/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 003/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil, Coordenador, e Agente de Apoio, visando os serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual, Equipamento de Proteção Coletivo e de Material de Primeiros Socorros, para atuação nos eventos, descritos no Calendário Oficial Municipal, neste Município de Barreiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. EMPRESA VENCEDORA: **L & M Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Privada LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.326.384/0001-20. DECISÃO: AUTORIZO a formalização da contratação direta por Dispensa de Licitação com base nas informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº. 35251/2025, e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº. 003/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, § 3º do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, combinada com a regulamentação municipal pertinente. VALOR TOTAL: R\$ 59.725,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais). Barreiras/BA, 13 de fevereiro de 2026. Otoniel Nascimento Teixeira – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033-FMS/2025

3º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 81/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2023– Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ: 15.229.287.0001-01. Objeto: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato Nº 033-FMS/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES (Parte 01). Contrato nº033-FMS/2025 Ass.: 13/02/2026. Vigência: 12 meses a partir do dia 14/02/2026. Valor: R\$ 63.001,43. Fund. Legal: Art. 57, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 007/2026

O Prefeito Municipal de Barreiras – BA, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico - Nº 007/2026. Objeto: **Registro de preço para contratação de empresa na área de engenharia elétrica, para prestar serviços de apoio a eventos realizados conforme calendário Municipal de Barreiras/BA.** A empresa **MEGA WATTS CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA**, CNPJ: 08.609.087/0001-00, com o percentual de desconto 19,59%, com o valor arrematado de **R\$ 2.021.863,75**(dois milhões, vinte e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). Otoniel Nascimento Teixeira - Prefeito Municipal de Barreiras, 13 de fevereiro de 2026.